



# PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

Autoriza a contratação temporária de motorista e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) motorista, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo nº 10/2022.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Motorista será o equivalente ao padrão 06 do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

**Art. 4º** - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

**I** - Jornada de trabalho com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

**II**- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços;

**III**- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término dos contratos;

**IV** - Férias, inclusive proporcional, ao término dos contratos;

**V**- Inscrição em sistema oficial de previdência social;

**VI**- Adicional de Insalubridade.



# PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** - Os contratos autorizados pelo artigo 1º terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Caraá.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06



# PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

## ATRIBUIÇÕES:

a)

escrção Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b)

escrção Sintética: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicado qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação de veículo que for entregar; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

### Condições de Trabalho:

a) Horário: 44 horas semanais;

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

### Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: primeiro grau incompleto.

c) Portar Carteira Nacional de Habilitação categorias D. (*Redação dada pela Lei Municipal n° 1.851/2018*).



**PREFEITURA DE  
CARAÁ - RS  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - MOTORISTA:**

| <b>Inscrição</b> | <b>Candidato</b>                       | <b>Classificaçã<br/>o</b> |
|------------------|--|---------------------------|
| 1                | Marcos Vinicius Conceição da Silveira; | 1º                        |
| 6                | Gislaine Trisch de Souza;              | 2º                        |
| 3                | Everaldo Machado dos Reis;             | 3º                        |
| 2                | Cleverton José da Silva;               | 4º                        |
| 7                | Altierie da Silva Machado;             | 5º                        |
| 4                | João Carlos Lino.                      | 6º                        |



**PREFEITURA DE  
CARAÁ - RS  
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação de motorista.

A necessidade da contratação de 01 (um) motorista decorre para substituir o servidor Sr. Zaire Xavier dos Reis, o qual se aposentou em Dezembro de 2022.

Seguindo a ordem do processo seletivo que foi feito no mês de Dezembro de 2022.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Caraá.